

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 039/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

CONCESSÃO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

Forma de Licitação: Concorrência Pública
Tipo de Licitação: Melhor Técnica
Legislação Aplicável: Lei Federal nº. **8.987, de 13 de fevereiro de 1995**, e **DECRETO MUNICIPAL 048/2019** e Lei Federal n.º 8.666/93.
Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 14 de Outubro de 2019, a partir das 08h00min.
Dia e Hora para Abertura das Propostas: 14 de Outubro de 2019, às 08h30min.
Telefone para Contato: (33) 3514-1629 (Ailton Gomes Pego) – Presidente da CPL).
Local: Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira nº 130 – Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG, CEP:39.690-000

1 – PREÂMBULO

O Município de Malacacheta - MG, com endereço à praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro de Malacacheta, CNPJ: 18.404.871/0001-36, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº 039/2019**, na modalidade Concorrência Pública nº **001/2019**, do **tipo melhor Técnica** regido pela Lei Federal nº. **8.987 de 13 de fevereiro de 1995**, e **Decreto Municipal nº: 048/2019** de 01/08/2019 e Lei Federal n.º 8.666/93, e demais condições fixadas neste edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Malacacheta, o Sr. Ailton Gomes Pego e Membros da Comissão, designados pela Portaria nº 003/2019.

JUSTIFICA a Realização da presente licitação para atendimento ao DESPACHO MINISTERIAL, de folhas 20, item 2, da ACP – PROCESSO Nº 0392.18.001984-7

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objetivo à Concessão em Execução de Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros, por meio de Ônibus, Micro-onibus e Vans, no município de Malacacheta, pelo período de 10(dez) anos à pessoa JURÍDICA, nas condições estabelecidas neste Edital e de acordo com a Lei Federal nº. **8.987, de 13 de fevereiro de 1995**, Lei Federal n.º 8.666/93 e **Decreto Municipal nº: 048/2019**, conforme descrito abaixo:.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	CONCESSÃO PARA SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO REMUNERADO DE PASSAGEIROS (ONIBUS ,MICRO-ONIBUS E VANS) DO MUNICIPIO DE MALACACHETA, CONFORME ANEXO I DO DECRETO 048/2019 – PELO PERÍODO DE DEZ ANOS .	08

Para interpretação deste Edital, define-se:

- b) Contrato de Concessão:** Contrato de adesão à concessão que estabelece as obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução dos serviços contemplados no objeto deste Processo;
- c) Concessão – ato administrativo, discricionário e unilateral pelo qual o Município delega a terceiros a execução do serviço de transporte coletivo;**

3 – DA CONCESSÃO:

Constitui-se como delegação de Serviço Público, cuja outorga efetiva-se mediante assinatura do Contrato de Concessão.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

3.1 – A concessão será concedida por 10 (dez) anos, prorrogável por interesse das partes e por motivo devidamente justificado, por um período de até 05(cinco) anos. conforme determina ao art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – Constituirá encargo da concessionária o pagamento da Concessão, no ato da assinatura do Contrato (Anexo I, VII, “a” e “b” da Lei Complementar nº 49/2013) e a renovação anual ao Município de Malacacheta.

3.3 – De acordo com o Decreto Municipal 048/2019, de 01 de agosto de 2019, no seu art. 1º, a prestação de serviços Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Malacacheta reger-se-á pelo presente Decreto e será feita exclusivamente por ônibus, microônibus e vans, salvo exceções para atendimento de pessoas com deficiência, regulamentado em ato próprio.

3.4 - Para cada linha haverá o cadastramento de apenas um único veículo, sendo imediatamente desclassificados os licitantes, que participarem do certame detentores do mesmo veículo para outras linhas.

4 - ÁREA SOLICITANTE

Departamento de Transportes

5 – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1 - Cópia deste Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Malacacheta à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro, CEP: 39.690.000, no Site de Transparência do Município, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Prédio da Prefeitura, podendo ser obtida no Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, no horário de 7 às 13h00min na sede da Prefeitura Municipal de Malacacheta.

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o endereço constante acima em até **05 (cinco) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, para que, se julgados pertinentes, sejam respondidos em até 02 (dois) dias corridos antes da mesma data.**

5.3 – A Comissão Permanente de Licitação responderá as consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes, não tendo o interessado direito a qualquer reclamação.

5.4 – As respostas aos esclarecimentos entendidos como pertinentes serão disponibilizados para o interessado pessoalmente e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta ou através do email licitar8666@hotmail.com.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Os interessados em concorrer à concessão para a prestação dos serviços de transportes coletivo remunerado de passageiros – ônibus, Micro-ônibus e Vans, deverão atender as seguintes condições:

6.1.1 – Atender ao Decreto 048/2019 em especial aos Capítulos VI, VII, VIII e X.

7 – DA CONCESSÃO:

7.1 – A concessão será concedida por 10(dez) anos, podendo ser prorrogável por interesse das partes e por até 05 (cinco) anos, com motivo devidamente justificado, por um único período, conforme determina o Art. 57, Inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores e § III, do Art. I do Decreto 48/2019;

7.2 – De acordo com a Decreto Municipal 048/2019 de 01/08/2019 serão delegadas pela Prefeitura Municipal de Malacacheta a CONCESSÃO PARA SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS (ONIBUS MICRO-ONIBUS E VANS) DO MUNICIPIO DE MALACACHETA – MG PELO PERÍODO DE DEZ ANOS A PESSOA JURIDICA, sendo homologados após o certame.

7.2.2 – Será concedido uma única autorização pelo Município por Linha. Cada licitante poderá concorrer às linhas do seu interesse .

8.0 – NÃO PODERÃO CONCORRER NESTA LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

- 8.1 – Pessoa Física, associações, cooperativas, consórcios e assemelhados;
8.2 – Empresas consideradas inidôneas ou impedidas de contratar com a administração pública;
8.3 – A pessoa Jurídica que tiver vínculo empregatício com o serviço público, federal, estadual e municipal, inclusive com o município de Malacacheta.
8.4 – Pessoa Jurídica com atividade diversa do objeto da licitação;

9.0 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

9.1 – Os envelopes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Malacacheta no setor de Licitações, contendo dois envelopes, o 01 contendo documentos de habilitação e o 02 contendo a Proposta Técnica. Os envelopes terão que ser preenchidos contendo o seguinte:

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG
PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA Nº 130 - CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2019
DATA/HORA:
LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE MELHOR TÉCNICA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG
PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA Nº 130 - CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2019
DATA/HORA:
LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

9.2 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em cópia legível e autenticada por uma das formas contempladas no *caput* do art.32 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: cartório competente ,ou por servidor da Administração.

10 – DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

10.1 – As Propostas deverão constar os seguintes documentos, original ou autenticado, sob pena de desclassificação:

10.1.2 – Documentação que comprove a propriedade, em nome da empresa proprietária do veículo que atenda as condições para cadastramento como concessionário do serviço ora licitado .

10.1.3 – Declaração do Município de Malacacheta que o licitante está **quite** com **os** tributos municipais.

10.1.4 – Será utilizado como critério de avaliação, a Declaração emitida do Tempo de Execução do Transporte Coletivo de Passageiros atendidos pelo Decreto 03/2016, onde será vinculado CPF da pessoa física à empresa MEI ou do sócio titular nas demais modalidades de empresas aceitas no certame.

10.1.5 - Atestado de Vistoria do Veículo feito por Órgão Competente, conforme Art. 11 do Decreto 48/2019.

11 – DA HABILITAÇÃO

No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

- 11.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 11.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- 11.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e **Municipal**, relativa à sede do licitante;
- 11.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- 11.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 \(CNDT\)](#).

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedido pelo distribuidor judicial de sua sede.

11.3.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.3.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 1.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 1.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

11.3.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

11.3.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.3.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

11.3.6.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.6.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.3.7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Comissão.

11.3.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

11.3.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 43 , § I da Lei complementar 123/2006, sendo facultado ao Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.3.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.3.8.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

11.3.8.2 – As empresas vencedoras do certame, deverão manter sua regularidade fiscal durante todo o período contratual.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 – Para julgamento das propostas serão utilizados os seguintes critérios: ano de fabricação do veículo e tempo de serviço prestado em transporte coletivo de passageiros .

PONTUAÇÃO POR ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS OU MICRO ONIBUS

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
VEICULO FABRICAÇÃO 2019	20
VEICULO FABRICAÇÃO 2018	18
VEICULO FABRICAÇÃO 2017	16
VEICULO FABRICAÇÃO 2016	14
VEICULO FABRICAÇÃO 2015	12
VEICULO FABRICAÇÃO 2014	11
VEICULO FABRICAÇÃO 2013	10
VEICULO FABRICAÇÃO 2012	09
VEICULO FABRICAÇÃO 2011	08
VEICULO FABRICAÇÃO 2010	07
VEICULO FABRICAÇÃO 2009	06
VEICULO FABRICAÇÃO 2008	05
VEICULO FABRICAÇÃO 2007	04
VEICULO FABRICAÇÃO 2006	03
VEICULO FABRICAÇÃO 2005	02
VEICULO FABRICAÇÃO 2004	01

OBS: TERÃO DIREITO A PONTOS, VEICULOS A PARTIR DO ANO DE FABRICAÇÃO DE 2004, PODERÃO PARTICIPAR VEICULOS MAIS VELHOS, PORÉM SEM PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA ATIVIDADE DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
De 01 a 12 meses	02
De 13 a 24 meses	05
De 25 a 48 meses	10
De 49 a 72 meses	15
Acima de 80 meses	20

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

13 – DO PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES

13.1 – Os envelopes 01, de Habilitação e 02, de Proposta Melhor Técnica, deverão serem entregues à Comissão de Licitação no dia e hora especificado neste edital.

13.2 – Não serão aceitos nenhum envelope entregue fora do horário e data marcada.

13.3 – **No dia e hora previamente marcados**, o Presidente da Comissão, após a abertura das Propostas de Habilitação técnica, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo com o que foi solicitado no edital, cabendo recurso conforme item 15 deste Edital.

13.4 – As Propostas Técnicas dos Licitantes inabilitados serão devolvidas lacradas após o prazo recursal.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

14.1 – No dia XX/XX/2019, o Presidente da Comissão, após a abertura das Propostas Técnicas classificará, **por ordem decrescente até o limite de Linhas oferecidas no Anexo I do Decreto**, as propostas técnicas de acordo com as pontuações.

14.2 – Será classificado(a) em primeiro lugar, o(a) Licitante que obter maior pontuação.

14.3 – Em caso de empate, os critérios de desempate em ordem decrescente serão:

14.3.1 - maior pontuação no quesito de tempo de habilitação;

14.3.2 - maior pontuação no quesito de tempo de uso do veículo;

14,3,3 – Sorteio nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

14.4 – A divulgação do resultado do certame será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG.

15 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 - Após a declaração dos vencedores, durante a Sessão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão da **Concorrência**, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.4 – Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração, aquele que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao da abertura desse processo, para o caso de licitante, e até de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao da data de abertura desse processo para o caso de todo e qualquer cidadão, conforme § 1º e § 2º do art. 41 da Lei 8.666/9 a ser protocolizado conforme previsto neste Edital.

15. 5 - Os recursos e respectivas contra razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

15.5.1 - ser dirigido a Comissão Permanente de Licitações, aos cuidados do **Presidente**, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido neste edital:

15.5.1.1 – Habilitação ou inabilitação do licitante;

15.5.1.2 – Julgamento das propostas;

15.5.1.3 – Anulação ou revogação da licitação.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

15.5.2 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo dados **de qualificação do licitante com a exposição clara dos motivos do recurso;**

15.5.3 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, à Pç Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130, Centro, CEP 39.690-000.

15.5.4- A Prefeitura Municipal de Malacacheta não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

15.5.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5.6 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, reconsiderando ou não sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5.7 – interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, por publicação disponível no Quadro de Avisos da Prefeitura.

15.5.8 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5.9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Comissão adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

16.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

17 – DO CONTRATO DE CONCESSÃO

17.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta constante do **ANEXO III**, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

17.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato de Concessão.

17.3 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

17.4 – O **Licitante vencedor** deverá assinar o Contrato de Concessão, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

17.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato de Concessão, decorrente desta licitação, deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, e somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.6 - O contrato de Concessão será renovado anualmente, observadas as exigência legais.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e conseqüente desistência da Concessão.

18.2 – As vagas oriundas de desistência do licitante serão oferecidas aos interessados conforme ordem classificatória do certame.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

19.1 – Não será admitida a inclusão de mais de um **veículo**, nem pedido de substituição de veículo, após a entrega dos envelopes de habilitação.

19.2 – Após o julgamento dos envelopes apresentados pelos licitantes, os que forem classificados poderão antes da realização do registro cadastral pessoal e do veículo, alterar o veículo incluso neste processo licitatório, sem com isso mudar sua posição na **classificação**, devendo tal mudança se dar por **veículo** com ano de fabricação maior que o apresentado na licitação, e ainda, apresentar todos os documentos relevantes ao novo **veículo**, exigidos no instrumento convocatório, **com o respectivo Laudo de Vistoria OK**.

19.3 – Os licitantes que deixarem de atender as convocações previstas neste Edital, no prazo determinado, perderão o direito à concessão.

19.4 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação da documentação de habilitação implicará na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação do licitante, ficando este ciente de que deverá declará-lo durante o certame.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

19.6 – O Prefeito deste Município, a seu exclusivo critério, durante o processo licitatório, poderá desistir, revogar, adiar ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização.

19.7 – Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo, ficando facultado à Administração Municipal a realização de diligência para confirmação dos dados obtidos em qualquer fase do presente processo.

19.8 – Este Edital poderá sofrer alterações que serão disponibilizadas no site do Município, a saber: portal da transparência e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, sendo exclusivamente de responsabilidade do interessado o acompanhamento desse Processo.

19.9 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexo:

Anexo I – Proposta Comercial

Anexo II – Critério de Julgamento da Proposta Técnica

Anexo III- Minuta do Contrato de Concessão

Anexo IV – Declaração de Concordância com as Exigências do Objeto de Licitação.

Anexo V - Decreto Municipal 48/2019.

Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, 29 de Agosto de 2019

AILTON GOMES PEGO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

Anexo I

Proposta de Habilitação

À Prefeitura Municipal de Malacacheta
Comissão Permanente de licitação

Proposta Comercial

Dados da empresa :

Apresento abaixo a Proposta Comercial

Proposta Técnica			
Item	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
1			

Proposta Técnica				
Item	VEICULO	MARCA	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
2				

ANEXAR DOCUMENTO VEICULO

Malacacheta, _____ de _____ de 2019

Nome e Assinatura do Licitante

Anexo II

Proposta Técnica

Cópia da CNH

Cópia Documentação do Veículo

Tempo de Serviço prestado ao Município de Malacacheta com transporte coletivo

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

Anexo III

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº ____/2019

Concorrência Pública nº /2019
Processo Administrativo nº /2019

CONCESSÃO PARA SERVIÇOS PUBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO REMUNERADO DE PASSAGEIROS (ONIBUS , MICRO-ONIBUS E VANS) DO MUNICIPIO DE MALACACHETA, CONFORME ANEXO I DO DECRETO 048/2019 – PELO PERÍODO DE DEZ ANOS .

São partes contratantes o MUNICÍPIO DE MALACACHETA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130 - Centro, CNPJ 18.404.871/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor: WILTON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 061.712.536-85, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, CNPJ-MF _____, com sua sede na cidade de _____, à Rua _____, nº ____ - bairro _____, neste ato representada pelo senhor _____, (nacionalidade) _____, (est. civil) _____, (profissão) _____, portador da CI nº MG _____, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº ____ - (bairro) _____, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA nº XXX/2019 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 – Constitui-se objeto do presente Contrato, a CONCESSÃO PARA SERVIÇOS PUBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO REMUNERADO DE PASSAGEIROS (ONIBUS , MICRO-ONIBUS E VANS) DO MUNICIPIO DE MALACACHETA, CONFORME ANEXO I DO DECRETO 048/2019 PELO PERÍODO DE DEZ ANOS .

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contraprestação

2.1 – A Concessionária pagará ao Município de Malacacheta –MG, no ato da assinatura deste instrumento, o valor estabelecido pela Concessão, conforme determina o Anexo I, item VII, “a” e “b”, da Lei Complementar Municipal nº 49/2013, de 20 de dezembro de 2013.

2.2 – A Concessionária apresentará mensalmente até o dia 10 de cada mês ÔRGÃO GESTOR, relatório detalhado dos embarques e desembarques de passageiros na rodoviária para fins de retenção da Taxa de Embarque.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo da Concessão

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

3.1 – A concessão será concedida por 10(dez) anos, podendo ser prorrogável por interesse das partes e por até 05 (cinco) anos, com motivo devidamente justificado, por um único período, conforme determina o Art. 57 Inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores; qualquer tempo, requerer o cancelamento de sua Concessão, devendo para tanto fazê-lo diretamente ao Departamento de Transporte, exigindo-se a quitação de seus débitos junto ao Município de Malacacheta –MG.

CLÁUSULA QUARTA: DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO

4.1 – É terminantemente vedada a transferência de Concessão aqui concedida, sendo nula de pleno direito quando efetuada, sujeitando-se o cedente às penalidades cabíveis.

4.2 – Fica vedada a realização de sub-concessão a terceiros, bem como a transferência total ou parcial da execução dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Direitos e Deveres do Município

5.1 – Caberá ao Município de Malacacheta, através do Departamento de Transporte, ou a quem ela indicar, permitir e fiscalizar a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, na modalidade Concorrência Pública, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais em matéria de Trânsito, principalmente a Lei 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro.

5.2 – Aplicar a penalidade legal no caso de toda e qualquer irregularidade na execução do presente Termo/ cassação do alvará de localização e funcionamento, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.3 - Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários a quem deverá ser dada ciência das providências tomadas em prazo nunca inferior a 8 (oito) dias.

5.4 - controlar, vistoriar e fiscalizar a execução do serviço;

5.5 - emitir Ordens de Serviço de Operação à Concessionária;

5.6 - vistoriar e fiscalizar frotas, equipamentos e instalações;

5.7 - cadastrar os veículos da Concessionária;

5.8 - promover nas Concessionárias auditorias pertinentes ao objeto da concessão;

5.9 - fixar normas para a integração física, operacional e tarifária do serviço;

5.10 - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, operar e solucionar as solicitações e reclamações dos usuários;

5.11 - estimular o aumento da qualidade e produtividade do serviço prestado;

5.12 - estimular a preservação do meio ambiente e a conservação energética;

5.13 - garantir a participação de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço;

5.14 – emitir ordens de serviço para emissão dos alvarás, conforme legislação, às concessionárias/veículos a serem utilizados na operação do transporte;

5.15 - propor a rescisão da concessão nas hipóteses previstas no Decreto nº 048/2019.

Parágrafo Único - Para o exercício das atribuições previstas neste artigo, poderá o Poder Executivo contratar serviços de terceiros ou firmar convênios.

CLÁUSULA SEXTA: Das Responsabilidades da concessionária:

6.1 – A concessionária, no exercício de sua atividade, deverá cumprir irrestritamente a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e da Lei Orgânica do Município de Malacacheta-MG e demais legislações pertinentes federais, estaduais e municipais independente de transcrição textual nesse Termo.

6.2 – A concessionária comprovará, no ato da assinatura deste Contrato, além da documentação do veículo e do motorista, Laudo de vistoria do veículo pelos órgãos Competentes, conforme previsto no Art. 11 do Decreto 48/2019.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

- 6.3 – Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Contrato e na legislação pertinente.
- 6.4 – Observar e executar as determinações da Administração Municipal.
- 6.5 – Tratar com urbanidade e polidez os usuários e a fiscalização.
- 6.6 – Manter atualizados no Órgão Competente do Município, os registros do veículo e condutor e, em caso de substituição, o(a) concessionário(a) fará o comunicado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Transporte, podendo colocar o veículo e o motorista em serviço somente após estar de posse dos documentos referidos nesse Instrumento.
- 6.7 – Zelar pela boa qualidade dos serviços.
- 6.8 – Comunicar ao Departamento de Transporte o envolvimento de motorista em Processo Criminal.
- 6.9 – Manter endereço atualizado perante o Órgão Competente Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Infrações

7.1 – Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições do Decreto Municipal 048/2019 e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1 – As penalidades a serem aplicadas ao infrator estão contidas no Capítulo IX do Decreto nº 048/2019.

CLÁUSULA NONA: Do Auto de Infração

9.1 – Constatada a infração, será lavrado o Auto por servidor designado para tal, nos termos do Decreto Municipal 048/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade Civil, Social, Previdenciária e Trabalhista

- 10.1. – O objeto desta contratação possui feição estritamente pública e, por consequência, se rege pelas normas de Direito Público.
- 10.2 – Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual não geram relação de emprego entre a Administração Pública e a concessionária, nem com seus prepostos empregados e representantes.
- 10.3 – Na ocorrência de quaisquer danos provocados pelo condutor a responsabilidade indenizatória e securitária será exclusivamente da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Tarifa:

- 11.1 – A tarifa do serviço de transporte de passageiros por ônibus, Micro-ônibus e Vans será fixado em R\$ xxx (xxxxxxx) reais conforme discriminado no Anexo I do Decreto 048/2019.
- 11.2 – A correção o valor da tarifa deverá ser elaborada pelo Departamento de Transporte, observada a planilha de custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Especificações do Veículo da Concessionária

12.1 – O veículo da concessionária estará sujeito à prévia vistoria pelo DETRAN e padronização indicada pelo Município, tudo em conformidade com a Lei nº 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, o Decreto Municipal 048/2019 e demais regulamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Publicação:

13.1- Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o presente Contrato de Concessão terá publicado seu extrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta no ato de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Proibições:

- 14.1 – É proibido aos (às) concessionários(as):
- 14.1.1 – Permitir que os condutores prestem serviços em má conservação, funcionamento, segurança dos veículos e falta de condições mínimas de higiene.
- 14.1.2 – Permitir alteração nas características dos veículos sem autorização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

14.1.3 – Permutar o veículo, sem prévia autorização do Departamento de Transporte.
14.1.4 – Permitir pessoas não autorizadas pelo Departamento de Transporte preste serviços cuja concessão não lhe foi outorgada.

14.1.5 – Efetuar a cessão ou transferência da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão:

15.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Concessionária , através de requerimento ao Departamento de Transporte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou pelo poder publico quando não cumpridas as disposições legais da concessão.
15.2 - O presente contrato poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do foro:

16.1 – As partes que elegem o Foro desta Comarca de Malacacheta, como o componente para dirimir dúvidas de interpretação de quaisquer cláusulas deste contrato e questões que não possam ser resolvidas administrativamente, com a renúncia de quais qualquer outro.

16.2 – E estando as partes, **MUNICÍPIO DE MALACACHETA** e _____ de pleno acordo com as condições e cláusulas acima, assinam presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

Malacacheta, ____ de _____ Agosto de _____

WILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Malacacheta
Concedente

Concessionário(a)

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

O Sr. _____ declara para fins de participação no Processo Licitatório nº _____/20____ sob a Modalidade Concorrência nº ____/____, que tem como objeto a seleção de pessoas Jurídicas para exploração, mediante outorga de concessão de prestação de serviços de transporte coletivo remunerado de passageiros em veículo como ONIBUS , MICRO-ONIBUS E VANS, no Município de Malacacheta –MG, que caso venha a ser declarado licitante vencedor(a) colocará a execução de contrato de concessão de serviço público, de acordo com as exigência deste edital.

Malacacheta (MG), ---- de ----- de -----

Assinatura do proponente

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 039/2019

MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

CONCESSÃO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

Forma de Licitação: Concorrência Pública
Tipo de Licitação: Melhor Técnica
Legislação Aplicável: Lei Federal nº. **8.987, de 13 de fevereiro de 1995**, e **DECRETO MUNICIPAL 048/2019** e Lei Federal n.º 8.666/93.
Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: **XX** de Outubro de 2019, a partir das 08h00min.
Dia e Hora para Abertura das Propostas: **XX** de Outubro de 2019, às 08h30min.
Telefone para Contato: (33) 3514-1629 (Ailton Gomes Pego) – Presidente da CPL).
Local: Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira nº 130 – Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG, CEP:39.690-000

1 – PREÂMBULO

O Município de Malacacheta - MG, com endereço à praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro de Malacacheta, CNPJ: 18.404.871/0001-36, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº XX/2019**, na modalidade Concorrência Pública nº **XX/2019**, do **tipo melhor Técnica** regido pela Lei Federal nº. **8.987 de 13 de fevereiro de 1995**, e **Decreto Municipal nº: 048/2019** de 01/08/2019 e Lei Federal n.º 8.666/93, e demais condições fixadas neste edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Malacacheta, o Sr. Ailton Gomes Pego e Membros da Comissão, designados pela Portaria nº 003/2019.

JUSTIFICA a Realização da presente licitação para atendimento ao **DESPACHO MINISTERIAL**, de folhas 20, item 2, da ACP – PROCESSO Nº 0392.18.001984-7

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objetivo à Concessão em Execução de Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros, por meio de Ônibus, Micro-ônibus e Vans, no município de Malacacheta, pelo período de 10(dez) anos à pessoa JURÍDICA, nas condições estabelecidas neste Edital e de acordo com a Lei Federal nº. **8.987, de 13 de fevereiro de 1995**, Lei Federal n.º 8.666/93 e **Decreto Municipal nº: 048/2019**, conforme descrito abaixo:.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	CONCESSÃO PARA SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO REMUNERADO DE PASSAGEIROS (ONIBUS ,MICRO-ONIBUS E VANS) DO MUNICÍPIO DE MALACACHETA, CONFORME ANEXO I DO DECRETO 048/2019 – PELO PERÍODO DE DEZ ANOS .	08

Para interpretação deste Edital, define-se:

b) Contrato de Concessão: Contrato de adesão à concessão que estabelece as obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução dos serviços contemplados no objeto deste Processo;

c) Concessão – ato administrativo, discricionário e unilateral pelo qual o Município delega a terceiros a execução do serviço de transporte coletivo;

3 – DA CONCESSÃO:

Constitui-se como delegação de Serviço Público, cuja outorga efetiva-se mediante assinatura do Contrato de Concessão.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

3.1 – A concessão será concedida por 10 (dez) anos, prorrogável por interesse das partes e por motivo devidamente justificado, por um período de até 05(cinco) anos. conforme determina ao art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – Constituirá encargo da concessionária o pagamento da Concessão, no ato da assinatura do Contrato (Anexo I, VII, “a” e “b” da Lei Complementar nº 49/2013) e a renovação anual ao Município de Malacacheta.

3.3 – De acordo com o Decreto Municipal 048/2019, de 01 de agosto de 2019, no seu art. 1º, a prestação de serviços Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Malacacheta reger-se-a pelo presente Decreto e será feita exclusivamente por ônibus, Micro-ônibus e vans, salvo exceções para atendimento de pessoas com deficiência, regulamentado em ato próprio.

3.4 - Para cada linha haverá o cadastramento de apenas um único veículo, sendo imediatamente desclassificados os licitantes, que participarem do certame detentores do mesmo veículo para outras linhas.

4 - ÁREA SOLICITANTE

Departamento de Transportes

5 – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1 - Cópia deste Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Malacacheta à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro, CEP: 39.690.000, no Site de Transparência do Município, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Prédio da Prefeitura, podendo ser obtida no Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, no horário de 7 às 13h00min na sede da Prefeitura Municipal de Malacacheta.

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o endereço constante acima em **até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, para que, se julgados pertinentes, sejam respondidos em até 02 (dois) dias corridos antes da mesma data.**

5.3 – A Comissão Permanente de Licitação responderá as consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes, não tendo o interessado direito a qualquer reclamação.

5.4 – As respostas aos esclarecimentos entendidos como pertinentes serão disponibilizados para o interessado pessoalmente e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta ou através do email licitar8666@hotmail.com.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Os interessados em concorrer à concessão para a prestação dos serviços de transportes coletivo remunerado de passageiros – ônibus, Micro-ônibus e Vans, deverão atender as seguintes condições:

6.1.1 – Atender ao Decreto 048/2019 em especial aos Capítulos VI, VII, VIII e X.

7 – DA CONCESSÃO:

7.1 – A concessão será concedida por 10(dez) anos, podendo ser prorrogável por interesse das partes e por até 05 (cinco) anos, com motivo devidamente justificado, por um único período, conforme determina o Art. 57, Inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores e § III, do Art. I do Decreto 48/2019;

7.2 – De acordo com a Decreto Municipal 048/2019 de 01/08/2019 serão delegadas pela Prefeitura Municipal de Malacacheta a CONCESSÃO PARA SERVIÇOS PUBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS (ONIBUS MICRO-ONIBUS E VANS) DO MUNICIPIO DE MALACACHETA – MG PELO PERÍODO DE DEZ ANOS A PESSOA JURIDICA, sendo homologados após o certame.

7.2.2 – Será concedido uma única autorização pelo Município por Linha. Cada licitante poderá concorrer às linhas do seu interesse .

8.0 – NÃO PODERÃO CONCORRER NESTA LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

- 8.1 – Pessoa Física, associações, cooperativas, consórcios e assemelhados;
8.2 – Empresas consideradas inidôneas ou impedidas de contratar com a administração pública;
8.3 – A pessoa Jurídica que tiver vínculo empregatício com o serviço público, federal, estadual e municipal, inclusive com o município de Malacacheta.
8.4 – Pessoa Jurídica com atividade diversa do objeto da licitação;

9.0 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

9.1 – Os envelopes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Malacacheta no setor de Licitações, contendo dois envelopes, o 01 contendo documentos de habilitação e o 02 contendo a Proposta Técnica. Os envelopes terão que ser preenchidos contendo o seguinte:

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG
PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA Nº 130 - CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2019
DATA/HORA:
LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE MELHOR TÉCNICA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG
PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA Nº 130 - CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2019
DATA/HORA:
LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

9.2 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em cópia legível e autenticada por uma das formas contempladas no *caput* do art.32 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: cartório competente ,ou por servidor da Administração.

10 – DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

10.1 – As Propostas deverão constar os seguintes documentos, original ou autenticado, sob pena de desclassificação:

10.1.2 – Documentação que comprove a propriedade, em nome da empresa proprietária do veículo que atenda as condições para cadastramento como concessionário do serviço ora licitado .

10.1.3 – Declaração do Município de Malacacheta que o licitante está **quite** com **os** tributos municipais.

10.1.4 – Será utilizado como critério de avaliação, a Declaração emitida do Tempo de Execução do Transporte Coletivo de Passageiros atendidos pelo Decreto 03/2016, onde será vinculado CPF da pessoa física à empresa MEI ou do sócio titular nas demais modalidades de empresas aceitas no certame.

10.1.5 - Atestado de Vistoria do Veículo feito por Órgão Competente, conforme Art. 11 do Decreto 48/2019.

11 – DA HABILITAÇÃO

No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

- 11.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 11.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- 11.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e **Municipal**, relativa à sede do licitante;
- 11.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- 11.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 \(CNDT\)](#).

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedido pelo distribuidor judicial de sua sede.

11.3.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.3.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 1.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 1.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

11.3.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

11.3.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.3.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

11.3.6.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.6.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.3.7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Comissão.

11.3.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

11.3.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 43 , § I da Lei complementar 123/2006, sendo facultado ao Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.3.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.3.8.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

11.3.8.2 – As empresas vencedoras do certame, deverão manter sua regularidade fiscal durante todo o período contratual.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 – Para julgamento das propostas serão utilizados os seguintes critérios: ano de fabricação do veículo e tempo de serviço prestado em transporte coletivo de passageiros .

PONTUAÇÃO POR ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS OU MICRO ONIBUS

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
VEICULO FABRICAÇÃO 2019	20
VEICULO FABRICAÇÃO 2018	18
VEICULO FABRICAÇÃO 2017	16
VEICULO FABRICAÇÃO 2016	14
VEICULO FABRICAÇÃO 2015	12
VEICULO FABRICAÇÃO 2014	11
VEICULO FABRICAÇÃO 2013	10
VEICULO FABRICAÇÃO 2012	09
VEICULO FABRICAÇÃO 2011	08
VEICULO FABRICAÇÃO 2010	07
VEICULO FABRICAÇÃO 2009	06
VEICULO FABRICAÇÃO 2008	05
VEICULO FABRICAÇÃO 2007	04
VEICULO FABRICAÇÃO 2006	03
VEICULO FABRICAÇÃO 2005	02
VEICULO FABRICAÇÃO 2004	01

OBS: TERÃO DIREITO A PONTOS, VEICULOS A PARTIR DO ANO DE FABRICAÇÃO DE 2004, PODERÃO PARTICIPAR VEICULOS MAIS VELHOS, PORÉM SEM PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA ATIVIDADE DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
De 01 a 12 meses	02
De 13 a 24 meses	05
De 25 a 48 meses	10
De 49 a 72 meses	15
Acima de 80 meses	20

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

13 – DO PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES

13.1 – Os envelopes 01, de Habilitação e 02, de Proposta Melhor Técnica, deverão serem entregues à Comissão de Licitação no dia e hora especificado neste edital.

13.2 – Não serão aceitos nenhum envelope entregue fora do horário e data marcada.

13.3 – **No dia e hora previamente marcados**, o Presidente da Comissão, após a abertura das Propostas de Habilitação técnica, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo com o que foi solicitado no edital, cabendo recurso conforme item 15 deste Edital.

13.4 – As Propostas Técnicas dos Licitantes inabilitados serão devolvidas lacradas após o prazo recursal.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

14.1 – No dia XX/XX/2019, o Presidente da Comissão, após a abertura das Propostas Técnicas classificará, **por ordem decrescente até o limite de Linhas oferecidas no Anexo I do Decreto**, as propostas técnicas de acordo com as pontuações.

14.2 – Será classificado(a) em primeiro lugar, o(a) Licitante que obter maior pontuação.

14.3 – Em caso de empate, os critérios de desempate em ordem decrescente serão:

14.3.1 - maior pontuação no quesito de tempo de habilitação;

14.3.2 - maior pontuação no quesito de tempo de uso do veículo;

14,3,3 – Sorteio nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

14.4 – A divulgação do resultado do certame será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG.

15 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 - Após a declaração dos vencedores, durante a Sessão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão da **Concorrência**, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.4 – Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração, aquele que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao da abertura desse processo, para o caso de licitante, e até de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao da data de abertura desse processo para o caso de todo e qualquer cidadão, conforme § 1º e § 2º do art. 41 da Lei 8.666/9 a ser protocolizado conforme previsto neste Edital.

15. 5 - Os recursos e respectivas contra razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

15.5.1 - ser dirigido a Comissão Permanente de Licitações, aos cuidados do **Presidente**, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido neste edital:

15.5.1.1 – Habilitação ou inabilitação do licitante;

15.5.1.2 – Julgamento das propostas;

15.5.1.3 – Anulação ou revogação da licitação.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

15.5.2 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo dados **de qualificação do licitante com a exposição clara dos motivos do recurso;**

15.5.3 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, à Pç Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130, Centro, CEP 39.690-000.

15.5.4- A Prefeitura Municipal de Malacacheta não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

15.5.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5.6 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, reconsiderando ou não sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5.7 – interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, por publicação disponível no Quadro de Avisos da Prefeitura.

15.5.8 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5.9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Comissão adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

16.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

17 – DO CONTRATO DE CONCESSÃO

17.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta constante do **ANEXO III**, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

17.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato de Concessão.

17.3 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

17.4 – O **Licitante vencedor** deverá assinar o Contrato de Concessão, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

17.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato de Concessão, decorrente desta licitação, deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, e somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.6 - O contrato de Concessão será renovado anualmente, observadas as exigência legais.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e conseqüente desistência da Concessão.

18.2 – As vagas oriundas de desistência do licitante serão oferecidas aos interessados conforme ordem classificatória do certame.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

19.1 – Não será admitida a inclusão de mais de um **veículo**, nem pedido de substituição de veículo, após a entrega dos envelopes de habilitação.

19.2 – Após o julgamento dos envelopes apresentados pelos licitantes, os que forem classificados poderão antes da realização do registro cadastral pessoal e do veículo, alterar o veículo incluso neste processo licitatório, sem com isso mudar sua posição na **classificação**, devendo tal mudança se dar por **veículo** com ano de fabricação maior que o apresentado na licitação, e ainda, apresentar todos os documentos relevantes ao novo **veículo**, exigidos no instrumento convocatório, **com o respectivo Laudo de Vistoria OK**.

19.3 – Os licitantes que deixarem de atender as convocações previstas neste Edital, no prazo determinado, perderão o direito à concessão.

19.4 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação da documentação de habilitação implicará na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação do licitante, ficando este ciente de que deverá declará-lo durante o certame.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

19.6 – O Prefeito deste Município, a seu exclusivo critério, durante o processo licitatório, poderá desistir, revogar, adiar ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização.

19.7 – Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo, ficando facultado à Administração Municipal a realização de diligência para confirmação dos dados obtidos em qualquer fase do presente processo.

19.8 – Este Edital poderá sofrer alterações que serão disponibilizadas no site do Município, a saber: portal da transparência e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, sendo exclusivamente de responsabilidade do interessado o acompanhamento desse Processo.

19.9 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexo:

Anexo I – Proposta Comercial

Anexo II – Critério de Julgamento da Proposta Técnica

Anexo III- Minuta do Contrato de Concessão

Anexo IV – Declaração de Concordância com as Exigências do Objeto de Licitação.

Anexo V - Decreto Municipal 48/2019.

Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, 29 de Agosto de 2019

AILTON GOMES PEGO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação